

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 918/2018.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 918/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será de R\$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos), custeado integralmente pelo município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 16 de janeiro de 2025.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 012/2025, que tem por objetivo ampliar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos beneficiários, considerando que se trata de vantagem de caráter nitidamente indenizatória, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

O valor definido nominalmente é fator de justiça social, posto que para quem percebe os maiores vencimentos do município pode tal quantia restar menos significativa, mas, para aquela grande maioria dos Servidores municipais, a quantia ora estipulada é de grande valia.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos Vereadores e Vereadora desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 16 de janeiro de 2025.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal